## Supremo Tribunal Federal

## MANDADO DE SEGURANÇA 32.843 BAHIA

RELATORA : MIN. ROSA WEBER

IMPTE.(S) :HUGO AMARAL VILLARPANDO ADV.(A/S) :HUGO AMARAL VILLARPANDO

IMPDO.(A/S) :SEGUNDA TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL

**FEDERAL** 

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

IMPDO.(A/S) : RELATOR DAS AÇÕES ORIGINÁRIAS NºS 1842,

1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848 E 1850 DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
LITISC.(S) :ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
LITISC.(S) :BANCO ECONÔMICO S/A (BESA)
ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

LITISC.(S) :ESTADO DA BAHIA

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado da Bahia

Referente às Petições/STF nºs 51095/2015 e 51358/2015,

Ausente risco de perda de objeto da impetração, verifico que os argumentos invocados nas petições em epígrafe reiteram, em essência, os já expendidos nos recursos manejados pelo impetrante nestes autos, os quais serão objeto de oportuno exame pelo órgão Colegiado competente no âmbito desta Suprema Corte.

À Secretaria Judiciária.

Publique-se.

Após, voltem os autos imediatamente conclusos para julgamento.

Brasília, 09 de outubro de 2015.

Ministra Rosa Weber Relatora